



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 089-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 089-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente recursos financeiros a serem recebidos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do RS (FAC), destinados exclusivamente a realização do evento “Festival da Primavera”, para pagamento dos serviços terceirizados de artistas.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 08/09/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 089-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS

13.392.0054.2022 - GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados os recursos a serem recebidos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do RS (FAC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de setembro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/____

Data Entrada: 08/09/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal